



## CIRCULAR Nº 2/2006

Data 26/09/2006

### Serviço de Origem:

Direcção de Serviços de Recrutamento de Pessoal Docente

Gabinete da Profissionalização do Pessoal Docente e Apoio Técnico

### ENVIADA PARA:

Inspecção Geral da Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Gabinete de Gestão Financeira	<input type="checkbox"/>
Direcções Regionais de Educação	<input checked="" type="checkbox"/>
Centros de Área Educativa	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas do 2º Ciclo do Ensino Básico	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas do Ensino Secundário	<input checked="" type="checkbox"/>
Agrupamentos	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input checked="" type="checkbox"/>

### ASSUNTO: SUSPENSÃO DA PROFISSIONALIZAÇÃO EM SERVIÇO

O nº 3 do artº 63º do Decreto-Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro, invoca como motivos para a suspensão da profissionalização em serviço: a gravidez de risco clínico, a doença protegida e a doença prolongada.

No que respeita à doença prolongada, devem ser enquadradas no conceito patologias do foro psiquiátrico, devidamente comprovadas por junta médica, que, pela sua gravidade, gerem incapacidades que se prolonguem no tempo, afectando, deste modo, o normal desenrolar da profissionalização nos prazos previstos no artº 15 do Decreto-Lei nº 287/88, de 19 de Agosto.

Assim, dando-se cumprimento ao determinado nos nºs 4 e 6 do artº 63º do Decreto-Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro, deverão as escolas, também para estes docentes, solicitar a esta Direcção-Geral a suspensão da profissionalização em serviço e a realização desta. Deverão ainda informar da data de cessação da incapacidade que originou a suspensão.

O DIRECTOR-GERAL

  
(Diogo Simões Pereira)